

SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0040/2020 – SAAE, PE 075/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-CE E A EMPRESA HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral - CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP – CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado em Sobral, no Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito à Rua Tico Tico do Bico Amarelo, Nº 1000 – Parque Industrial XII, CEP: 86.702-690 Fone: (43) 3172-6592, inscrita no CNPJ sob o nº 13.903.093/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Zachariel Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.708.295-6 e CPF nº 059.114.499-94, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do processo P320882/2024 parte integrante do Processo P115478/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2020, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no contrato nº 0040/2020 – Saae, no art. 57, II, e art. 65, II, § 8º, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº P115478/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a “Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste em 3,0585% do valor do contrato nº 0040/2020 – SAAE Sobral, referente a prestação de serviços de locação de conjunto gerador e dosador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal de cozinha), destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente aditivo importa no valor de R\$ 2.086.357,80 (Dois milhões, oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. EQUIP.	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SISTEMA GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE, COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 500 KG (KILOGRAMAS) DE CLORO ATIVO/DIA.	1	MÊS	12	R\$ 88.996,64	R\$ 1.067.959,68
2	SISTEMA GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE, COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 200 KG (KILOGRAMAS) DE CLORO ATIVO/DIA.	1	MÊS	12	R\$ 34.407,19	R\$ 412.886,28
3	SISTEMA GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE, COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 24 KG (KILOGRAMAS) DE CLORO ATIVO/DIA.	3	MÊS	12	R\$ 18.547,28	R\$ 222.567,36
4	SISTEMA GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE, COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 12 KG (KILOGRAMAS) DE CLORO ATIVO/DIA.	3	MÊS	12	R\$ 12.167,34	R\$ 146.008,08
5	SISTEMA GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE, COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 06 KG (KILOGRAMAS) DE CLORO ATIVO/DIA,	5	MÊS	12	R\$ 12.820,36	R\$ 153.844,32
6	SISTEMA GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE, COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 36 KG (KILOGRAMAS) DE CLORO ATIVO/DIA.	1	MÊS	12	R\$ 6.924,34	R\$ 83.092,08
TOTAL						R\$ 2.086.357,80

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros necessários para custear as despesas referente ao presente termo aditivo correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.17.512.0036.2564.3.3.90.39.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. José Osvaldo Linhares Silva, Gerente de Monitoramento da Qualidade dos produtos do Saae Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

6.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francisco Renan Gonçalves, Analista de Saneamento do Saae de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral - CE, Data da Assinatura Digital.

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
Diretor Presidente
CONTRATANTE

Zachariel Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

Visto do Jurídico: